

LEI Nº 354/94

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Tacaculé PE; e dá outras providências.

24

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EY SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º -

Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tacaimbo-PE, tanto os de provimento em Comissão, serão reajustados nos termos da tabela a seguir:

- I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 42.829,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais).
- II - VIGILANTE. Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 42.829,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais).
- III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Cargo de provimento efetivo, passa a perceber R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros reais).
- IV - TESOUREIRO. Cargo de provimento em Comissão, passa a perceber R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil cruzeiros reais).
- V - ASSESSOR LEGISLATIVO. Cargo de provimento em Comissão, passa a perceber R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil cruzeiros reais).
- VI - ASSESSOR CONTÁBIL. Cargo de provimento em Comissão, passa a perceber R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil cruzeiros reais).

VII- ASSESSOR JURÍDICO - Cargo de provimento em Comissão, pas-
sa a perceber CR\$ 78.000,00 (Se-
tenta e oito mil cruzeiros reais)

ARTIGO 2º -

As despesas decorrentes da
presente lei, ocorrerão por
conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementa-
das se necessário, na forma
estabelecida pela lei Federal
nº 4.320/64.

ARTIGO 3º -

Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação
e com seus efeitos financeiros
a partir de 1º de fevereiro de
1994.

ARTIGO 4º -

Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 1994.

Joaquim Antonio Albuquerque de Libeira
- PREFEITO -